



# SUMÁRIO

- LEI Nº 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022."
- LEI Nº 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022."



Lei

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de CANARANA, a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam recompostos no percentual de 60,616690% (sessenta inteiros e seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa décimos de milésimos por cento), correspondente ao IPCA-E (IBGE) acumulado no período de Janeiro de 2014 a dezembro de 2021, vedado qualquer acréscimo pecuniário, embasado na fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, através da Lei nº 129/2012, para o período administrativo de 01/01/2013 a 31/12/2016, passando a ter os seguintes valores:

- I - prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- II - vice-prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- III - secretários municipais: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de janeiro de 2022.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



Lei

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 235 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2022.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos vereadores do Município de CANARANA, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica recomposto no percentual de 24,212590% (vinte e quatro inteiros e duzentos e doze mil, quinhentos e noventa décimos de milésimos por cento), correspondente ao IPCA-E (IBGE) acumulado no período de Janeiro de 2018 a dezembro de 2021, vedado qualquer acréscimo pecuniário, embasado na fixação dos subsídios dos vereadores, através da Lei nº 130/2012, para o período legislativo de 01/01/2013 a 31/12/2016, passando a ter o seguinte valor:

**R\$ 7.452,76 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 29,43%, da remuneração do Deputado Estadual (R\$ 25.322,25).**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de janeiro de 2022.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)